CUMPRIMENTO DE CONTRATOS EM UM CENÁRIO DE PANDEMIA





A pandemia da doença Covid-19 em razão da rápida expansão do Coronavírus no mundo é, por si, uma hipótese de força maior? Posso alegar onerosidade excessiva e pedir a resolução de um contrato? E meus clientes, podem descumprir o acordado em razão desse cenário?



Premissa Geral

Tenha em mente que os conceitos de força maior e onerosidade excessiva não devem ser considerados genericamente, em abstrato. A ocorrência de qualquer um deles se dá no caso concreto. Em outras palavras, a existência da pandemia e/ou de seus efeitos não significa necessariamente uma hipótese de força maior ou onerosidade excessiva no âmbito do seu contrato, nem autoriza, automaticamente, uma parte a descumprir com suas obrigações e/ou a considerar o contrato extinto.



Força Maior

É preciso avaliar se o cenário de pandemia e/ou as suas repercussões (por exemplo, a promulgação de novas leis, imposições dos poderes públicos, restrições físicas ou fáticas) impediriam e/ou dificultariam o cumprimento das obrigações e/ou dos prazos do contrato de modo inevitável (a relação de causalidade entre o evento de força maior e a efetiva impossibilidade de adimplemento das obrigações).



Onerosidade Excessiva

Além da avaliação entre causa e efeito no caso concreto e da imprevisibilidade, leve em consideração que o panorama imposto pela pandemia de Covid-19 trouxe e trará repercussões para todos, em diferentes graus de severidade e importância, de acordo com vários fatores. Portanto, a situação de extrema vantagem para uma só parte pode não estar presente. A resolução por onerosidade excessiva é uma medida extraordinária, especialmente na situação trazida pelo coronavirus, em que a preservação das relações na máxima extensão possível se mostra tão importante.



E AGORA?

O momento pede cautela, mas também flexibilidade e criatividade.

Avalie cada situação individualmente.

Seja proativo. Não espere a relação contratual entrar em situação crítica para analisar as possibilidades.

Estude formas alternativas de solução. Extensões de prazo, descontos, reduções de escopo, mesmo que por tempo limitado, podem ser opções factíveis e sustentáveis.

Para saber mais, entre em contato com:

Rochelle Ricci - rri@machadoassociados.com.br **Mirella da Costa Andreola** - maa@machadoassociados.com.br